UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

Portaria nº 12/2018 – PPGE/CCSA/UFPB

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que lhes é conferido pelo Regulamento deste Programa (Resolução nº 05/2015 - CONSEPE) e de acordo com a **reunião do Colegiado realizada no dia 09 de outubro de 2018**,

Resolve:

Estabelecer normas para o processo público de Credenciamento de Docentes no Quadro do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFPB, a seguir:

Art. 1º. Esta Portaria regula o processo de credenciamento de professores no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Economia, da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 3º. O Programa de Pós-Graduação em Economia tornará público o processo de **credenciamento** de docentes através de **Edital** – chamada pública para credenciamento - que será publicado na página eletrônica da Universidade, segundo a **categoria docente**, número de **vagas** e **linhas de pesquisa** do Programa, estabelecendo os critérios de seleção e prazos para a candidatura.

Parágrafo Único. A comissão designada pelo Colegiado do Programa fará um levantamento das necessidades do Programa quanto aos seguintes aspectos: (*a*) ***pesquisa;*** (*b*) ***ensino e orientação;*** em *cada linha de pesquisa correspondente*, para então submeter à aprovação do Colegiado essas informações, que serão a base para a elaboração do **Edital de credenciamento**.

Art. 3º. O **Edital de credenciamento** de docentes **não poderá estabelecer** como condição mínima para fins de *credenciamento de docente na* ***categoria permanente****, em termos pontuação pela Tabela da CAPES,* um valor menor do que a mediana da pontuação **anual per capita** dos programas de nota 5. Essa informação terá por base o último Relatório de Avaliação da Capes, ou preferencialmente, a mais recente informação disponibilizada pela CAPES. O período de apuração da produção do candidato será de 4 anos.

Parágrafo Primeiro. Serão incluídos no cômputo da produção científca do candidato artigos aceitos para publicação em periódicos até a data da publicação do Edital de credenciamento, desde que devidamente comprovados com a designação de volume e páginas correspondentes.

Parágrafo Segundo. No caso de ausência de candidatos que atendam o padrão mínimo estabelecido no **Art. 3º**, o Colegiado de curso decidirá sobre a necessidade de preenchimento de vagas somente com base nas Tabelas de Pontuação do Anexo 1. [não é obrigatório o uso do todas as Tabelas].

Art. 4º. O Edital de credenciamento atribuirá um bônus de 20% na pontuação da produção científca qualifcada dos últimos 4 anos nos extratos A1, A2, e B1 internacional, desde que o fator de impacto do periódico – Journal of Citation Reports (JCR) - seja superior à unidade, para o último período de avaliação disponível.

Art. 5º. Será considerado elegível o candidato que contar com pelo menos uma publicação em B1 internacional do Qualis de Economia da CAPES, publicada nos últimos 4 anos.

Art. 6º. O ranqueamento dos candidatos dentro do número de vagas demandado pelo Programa em cada categoria será feito de acordo com as Tabelas de Pontuação do Anexo 1.

Art. 8º. A nota para a atividade de produção científca para cada candidato será feita de acordo com a expressão,

$$N_{ip} = \sum (q_p . a_p) . w_p \qquad (1)$$

em que i refere-se ao candidato avaliado e q_p refere-se à quantidade de publicações na categoria correspondente, a_p refere-se aos pontos atribuídos de acordo com o Anexo 1, e w_p refere-se ao peso atribuído à atividade de publicação. A nota para a atividade de ensino e orientação para cada candidato será feita de acordo com a expressão,

$$N_{ie} = \sum (q_e . a_e) . w_e \qquad (2)$$

em que i refere-se ao candidato avaliado e q_e refere-se à quantidade de atividades no ensino e orientação, a_e refere-se aos pontos atribuídos de acordo com a Tabela de Pontuação, e w_e refere-se ao peso atribuído à atividade de publicação. A nota para a atividade de projetos de pesquisa para cada candidato será feita de acordo com a expressão,

$$N_{ipj} = \sum (q_{pj} . a_{pj}) . w_{pj} \qquad (3)$$

em que i refere-se ao candidato avaliado e q_{pj} refere-se à quantidade de projetos de pesquisa, a_{pj} refere-se aos pontos atribuídos de acordo com o Anexo 1, e w_e refere-se ao peso atribuído à atividade de publicação. Especifcamente, para itens de publicação em periódicos o peso será de 70%, para ensino e orientação será de 10% e de 20% para itens de projetos fnanciados. Portanto, a nota fnal de cada candidato será dada pela expressão,

$$N_i = N_{ip} + N_{ie} + N_{ipj} \qquad (4)$$

em que N_P refere-se à nota da produção científca, N_E refere-se à note do ensino e orientação e N_{PJ} refere-se à nota em projetos fnanciados.

A nota individual dos candidatos defnida em (1) será padronizada pelo máximo obtido dentre todos os candidatos. A **Nota Padronizada** válida para ranqueamento é dada por,

$$NP_i = 10 . [N_i / max(N_i)] \qquad (5)$$

Parágrafo Único. Preenchidos os requisitos do Edital – chamada pública – o Colegiado de curso analisará as candidaturas e decidirá sobre o credenciamento conforme a conveniência do Programa.

Art. 9º. Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia.
João Pessoa, PB, 09 de outubro de 2018.

Anexo 1 – Tabelas de Pontuação

Tabela 1: Publicação em periódicos nos últimos 4 anos – peso de 70%.
Artigo em periódico com Qualis A1 (100 pontos por artigo)
Artigo em periódico com Qualis A2 (80 pontos por artigo)
Artigo em periódico com Qualis B1 (60 pontos por artigo)
Artigo em periódico com Qualis B2 (40 pontos por artigo)
Artigo em periódico com Qualis B3 (25 pontos por artigo)
Total de pontos:

Tabela 2: Ensino e orientação nos últimos 2 anos – peso de 10%.
Experiência docente
Graduação (2,0 pontos por disciplina de 4 créditos)
Pós-Graduação Strictu Sensu (4,0 pontos por disciplina de 4 créditos)
Orientações e/ou coorientações concluídas
Doutorado (4,0 pontos por orientação)
Coorientação de doutorado (2,0 pontos por orientação)
Mestrado strictu sensu (3,0 pontos por orientação)
Coorientação de mestrado strictu sensu (1,5 pontos por orientação)
Monografa ou iniciação científca (1,0 ponto por orientação – **até 6,0 pontos**)
Participação em bancas examinadoras
Teses (2,0 pontos por participação – **até 8,0 pontos**)
Dissertações (1,0 ponto por participação – até 4,0 pontos)
Qualifcação de doutorado (1,0 ponto por participação – até 4,0 pontos)
Qualifcação de mestrado (0,5 ponto por participação – até 2,0 pontos)
Monografa ou TCC (0,5 ponto por participação – até 2,0 pontos)
Total de pontos:

Tabela 3: Projetos fnanciados nos últimos 2 anos – peso de 20%.
Projetos aprovados por agência de fomento/órgão governamental
Projeto individual (a exemplo de Produtividade ou Universal CNPq, Jovens Pesquisadores, BNDES, BNB, Fapesq etc. - 3,0 pontos por projeto)
Coordenação de projeto integrado (CAPES, PROCAD, cooperações internacionais, etc. - 5,0 por projeto)
Participação em projeto integrado (CAPES, PROCAD, Cooperações Internacionais, etc. - 1,0 por projeto)
Total de pontos:

_____

Edilean Kleber da Silva Bejarano Aragón
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia
Siape: 1522969

_____

André de Mattos Marques
Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia
Siape: 1673924